

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000084

DECRETO Nº 9081 , DE 14 DE março DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 7.246/00.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Avenida Charles Scheneider e Estrada do Pinhão, Bairro do Barranco, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 01: De propriedade de Antonio Moreira da Costa, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.004.001.

Inicia-se no ponto **A** situado nas coordenadas UTM N7454069,90 e E440508,29, do ponto **A** segue até o ponto **B** em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 12,00m, desenvolvimento de 18,65m e ângulo central de 88°36'39"; daí segue até o ponto **C** com rumo NW72°32'32" e 44,44m; daí deflete à direita e segue até o ponto **D** em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 70,00m, desenvolvimento de 26,97m e ângulo central de 22°04'35", confrontando neste trecho (A-D) com a área remanescente de Antonio Moreira da Costa; daí segue até o ponto **E** acompanhando a montante do Córrego do Judeu I, na distância de 37,32m, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue até o ponto **F** com rumo SE38°07'20" e 11,08m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **G** em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 50,00m, desenvolvimento de 30,04m e ângulo central de 34°25'12"; daí segue até o ponto **H** com rumo SE72°32'32" e 74,93m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto **J** em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 20,00m, desenvolvimento de 16,79m e ângulo central de 48°06'42", confrontando neste trecho (E-J) com a área remanescente de

AM

Ril



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000085

Antonio Moreira da Costa daí segue até o ponto A inicial com rumo $SW59^{\circ}32'59''$ e **53,44m**, confrontando com a Estrada do Pinhão, perfazendo no perímetro acima uma área de **2.578,19m²**.

ÁREA 02: De propriedade de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.088.001.

Inicia-se no ponto K situado nas coordenadas UTM N7454411,55 e E440490,15, do ponto K segue até o ponto L em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de **70,00m**, desenvolvimento de **15,70m** e ângulo central de $12^{\circ}50'55''$; daí segue até o ponto M com rumo $NW37^{\circ}37'02''$ e **97,68m**, confrontando neste trecho (K-M) com a área remanescente de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto N com $NE72^{\circ}05'54''$ e **21,08m**, confrontando com a área de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto P com rumo $SE38^{\circ}07'20''$ e **54,44m**, confrontando com a área remanescente de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto K inicial acompanhando a jusante do Córrego do Judeu I na distância de **55,20m**, confrontando com o próprio, perfazendo no perímetro acima uma área de **1.789,38m²**.

ÁREA 03: De propriedade de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda, cadastrada na Prefeitura sob o BC nº 4.4.018.088.001.

Inicia-se no ponto N situado nas coordenadas UTM N745397 e E440414,55, do ponto N segue até o ponto M com rumo $SW72^{\circ}05'54''$ e **21,08m**, confrontando com a área de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda; daí deflete à direita e segue até o ponto Q com rumo $NW38^{\circ}12'07''$ e **154,09m**; daí deflete à direita e segue até o ponto R em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de **120,00m**, desenvolvimento de **41,87m** e ângulo central de $19^{\circ}59'28''$; daí segue até o ponto S com rumo $NW15^{\circ}35'49''$ e **94,04m**; daí deflete à esquerda e segue até o ponto T com rumo $NW25^{\circ}01'11''$ e **30,90m**; daí deflete à esquerda e segue até o ponto U em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de **9,00m**, desenvolvimento de **17,52m** e ângulo central de $111^{\circ}06'18''$, confrontando neste trecho (M-U) com a área remanescente de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda; daí segue até o ponto V com rumo $NE44^{\circ}51'32''$ e **40,53m**, confrontando com a Avenida Charles Scheneider; daí deflete à esquerda e segue até o ponto W em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de **9,00m**, desenvolvimento de **41,87m** e ângulo central de $68^{\circ}53'37''$; daí segue até o ponto X com rumo $SE25^{\circ}01'11''$ e **48,97m**; daí deflete à direita e segue até o ponto Y com rumo $SE15^{\circ}19'49''$ e **92,31m**, daí deflete à esquerda e segue até o ponto Z em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de **100,00m**, desenvolvimento de **34,89m** e ângulo central de $19^{\circ}54'27''$; daí segue até o ponto N inicial com rumo $SE38^{\circ}07'20''$ e



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000086

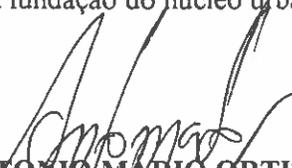
161,41m, confrontando neste trecho (V-N) com a área remanescente de David Fernandes Coelho-Comércio e Empreendimentos Ltda, perfazendo no perímetro acima uma área de 6.822,03m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD1354 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

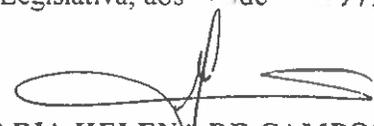
ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de *março* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de *março* de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

decr1354doc